



Estado de Pernambuco
Governo do Município
Prefeitura de Santa Terezinha
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMST/GCPE n.º 001/2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 6º, inciso XVI da Lei n.º. 8.666/93 e considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, conforme abaixo discriminados:

I - Presidente:

- João Paulo Ferreira Torres – CPF n.º. 096.257.964-52;

II - Membros:

- José Jefferson Ferreira de Araújo – CPF n.º. 105.001.984-97;

- Jose Adjair Freitas Ribeiro – CPF n.º. 534.986.234-00;

III – Pregoeiro Oficial:

- João Paulo Ferreira Torres – CPF n.º. 096.257.964-52.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (PE) e dos Fundos Financeiros geridos por suas Unidades Administrativas;

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;

II - elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela unidade administrativa interessada na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III – encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;